

- EDITAL -

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica direito público interno, com sede nesta cidade, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Brasília, Quadra 109, Lotes 30/32, Conjunto B, s/n, Setor 10, CEP: 72910-000, inscrito no CNPJ nº. 07.460.294/0001-83, por intermédio do Gestor do Fundo, e com fulcro no artigo 25 “caput” da Lei Federal nº 8.666/93, processo administrativo nº. **2021004609**, torna público o Edital de Chamamento Público nº **001/2021**, cujo objeto é o credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) (laboratórios e clínicas) para realização de exames laboratoriais e diagnósticos para o Hospital Municipal Bom Jesus e UPA 24h – Mansões Odisseia, do Município de ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, compreendendo coleta e análise, conforme Memorial Descritivo Anexo I, com sujeição aos artigos 30, 196 a 200 da Constituição Federal/88, Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal nº 8.666/963, art. 25 “*caput*”, e pelas condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 Os envelopes contendo os documentos de habilitação serão recebidos, por ordem de protocolo, no endereço constante no preâmbulo, na Comissão de Permanente de Licitações.

1.2 O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Credenciamento;
- b) Análise da habilitação;
- c) Credenciamento dos Laboratórios Habilitados;
- d) Adjudicação e Homologação.

2 PRAZO:

Os envelopes contendo os documentos de habilitação serão recebidos no endereço constante no preâmbulo, na sala da Comissão de licitação, nos horários das 13h às 17h. O edital de Chamamento Público, depois de publicado na imprensa oficial e no site oficial, admitirá novas inscrições pelo período de 12 meses, sendo **as reuniões para análise documental (quando houver) às sextas-feiras.**

3 DO OBJETO e DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto a seleção e possível contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a **realização de exames laboratoriais e diagnósticos para o Hospital Municipal Bom Jesus e UPA 24h – Mansões Odisseia, do Município de ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, compreendendo coleta e análise conforme Memorial Descritivo Anexo I, sendo remunerados por procedimento em conformidade com os os valores contidos na Tabela do SUS (Sistema Único de Saúde), com sistema de gestão com interfaciamento dos equipamentos.**

3.1.1 A(s) empresa(s) que vier(em) a ser contratada(s) deverá instalar-se nas dependências das unidades de saúde (Hospital e Upa) para a prestação dos serviços.

3.2 Poderão participar do certame quaisquer interessados que comprovadamente atue no ramo correlacionado ao objeto deste Chamamento Público, desde que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, suficiente para atender os serviços ofertados pelas Unidades de Saúde.

3.3 A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

3.3.1 Os interessados poderão ter acesso ao edital e demais informações no portal da transparência do Município, no endereço eletrônico www.aguaslindasdegoias.go.gov.br. Informações adicionais poderão ser solicitadas por escrito à Comissão Permanente de Licitações através do e-mail licitação@aguaslindasdegoias.go.gov.br.

3.3.2 Os pedidos de esclarecimentos solicitados por escrito serão respondidos e disponibilizados no site www.aguaslindasdegoias.go.gov.br.

3.3.3 A documentação exigida para habilitação deve ser apresentada em envelopes opacos, lacrados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE ÁGUAS LINDAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2021.

ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO

(Razão Social da Empresa – CNPJ)

NOME DO REPRESENTANTE

3.4 Não será permitido a participação neste Credenciamento:

3.4.1 Empresas reunidas em forma de consórcio,

3.4.2 Cooperativas;

3.4.3 Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com **Administração Municipal**, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.4.4 Empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

3.4.5 Empresas declaradas inidôneas junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal e não reabilitadas;

3.4.6 Empresas em processo de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.4.7 Empresas cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

3.4.8 Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Águas Lindas de Goiás.

4 DA HABILITAÇÃO:

4.1 É condição básica para a fase de habilitação a apresentação de todos os documentos exigidos, podendo estes serem originais, cópias devidamente autenticadas, ou cópia simples, desde que, neste último caso, seja acompanhada do original para que seja autenticada pela Comissão.

4.2 É desejável que a documentação seja apresentada na sequência abaixo, preferencialmente encadernada, enumerada e com índice, composto do seguinte:

4.2.1 Documentação Complementar (DECLARAÇÕES):

- a) Declaração do licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, (vide modelo nos anexos);
- b) Declaração de não-emprego de menores, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração de ausência de fatos impeditivos e de idoneidade;
- d) Ficha de inscrição.

4.2.2 Documentos Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Em se tratando de Sociedades Empresárias ou Simples, o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, nos termos

da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- b) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Civas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Carteira de identidade do sócio administrador ou do procurador, se for o caso.
- e) Procuração, se for o caso, podendo ser pública ou particular, sendo que esta última deverá **ter firma reconhecida em cartório**.

4.2.2.1 Os documentos descritos nas alíneas “a” e “b” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor;

4.2.3 Documentos Relativos à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da seguinte certidão: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

4.2.4 Documentos Relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão emitida pelo CARTORIO DISTRIBUIDOR CÍVEL, da sede ou domicílio do licitante ou via internet caso houver, que **comprove inexistir distribuição de ações de falência e recuperação judicial, em quaisquer dos cartórios dos feitos de falência da Comarca de sua sede, expedida nos últimos 30 dias anteriores à entrega dos envelopes;**

- b) balanço patrimonial já exigível na forma da lei, com termo de abertura, encerramento e demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da realização deste Credenciamento, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 01 (um).

4.2.5 Documentos Relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

- a) Registro do(s) profissional(ais) técnico(s) responsável(is) no conselho regional competente;
- b) Licença de Funcionamento do prestador dos serviços, expedida pela Vigilância Sanitária, devidamente regularizada,
- c) Licença expedido pelo corpo de bombeiros.

4.3 Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

4.4 Do **CRITÉRIO DE DESEMPATE**:

4.4.1. Visando a otimização do sistema de processamento de exames, para o fim de garantir maior segurança ao paciente e colaborador, com a identificação e localização do exame, **será adotado como critério de desempate o sistema de pontuação atribuído à eficiência dos aparelhos da empresa licitante.**

4.4.2. **A nota varia de 1 (um) a 4 (quatro) pontos**, conforme a especificação do aparelho colocado à disposição para a prestação dos serviços. A empresa que alcançar o maior número da pontuação, através do somatório de todos os quesitos, apresentará maior eficiência do(s) aparelho(s) e será classificada em primeiro lugar para o fim de contratação.

4.4.3. A pontuação será exclusivamente classificatória entre as empresas habilitadas, e será aferida por equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, levando em consideração os seguintes critérios:

Tabela 1:

Exame	Critério 1: Manual (pontuação:1)	Critério 2: semi- automático (pontuação:2)	Critério 3: automático sem interface (pontuação:3)	Critério 4: automático (automatizado) com interface (pontuação:4)	Total de pontos (somatório dos pontos obtidos nos critérios 1 a 4)
Processamento em hematologia					

Processamento bioquímico (soro e material biológico, exceto urina e gasometria)					
Processamento bioquímico					
Gasometria					

Tabela 2:

	Critério 1: Manuscrito (pontuação:1)	Critério 2: Automatizado (etiqueta identificação codificado) (pontuação:2)	Critério 3: Rastreabilidade (pontuação:3)	Total de pontos (somatório dos pontos obtidos nos critérios 1 a 3)
Tipos de identificação do material da coleta de material biológico				

Total de pontos obtidos (somatório dos totais das tabelas 1 e 2): _____

4.4.4. A empresa deverá apresentar **declaração de disponibilidade do aparelho** para início imediato das atividades, contendo suas especificações (portifólio) com a apresentação da respectiva pontuação equivalente (conforme quadros acima, conforme o caso). A certificação da disponibilidade dos equipamentos para início imediato da prestação dos serviços será verificada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas por Comissão designada, a qual atestará os requisitos de pontuação.

5 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a **Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.**

5.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

5.3 Não será aceita documentação remetida via e-mail ou outras maneiras que não as previstas neste edital.

5.4 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento

do Credenciamento, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, exceto quanto às declarações constantes dos anexos do edital que poderão ser firmadas na sessão. Quando o interessado apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a Comissão de Credenciamento diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

5.5 Se algum documento apresentar **falha não sanável** acarretará a inabilitação do interessado.

5.6 A verificação será certificada pela Comissão de Credenciamento, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.7 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o interessado será inabilitado.

6 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 Admite-se impugnação até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura, por intermédio do e-mail constante do preâmbulo deste Edital.

6.2 Caberá a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas) da data e horário do Protocolo.

6.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

6.4 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

6.5 A entrega dos envelopes, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

7 DOS RECURSOS:

7.1 Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2 Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Secretário Municipal de Saúde para a competente deliberação.

8 REGIME DE EXECUÇÃO:

8.1 Os serviços serão executados em conformidade com o Anexo I, dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer.

8.2 As coletas dos materiais e devido processamento deverão ser realizados no Hospital Bom Jesus e na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Mansões Odisseia.

9 DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O Município de ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS por intermédio do Fundo Municipal de Saúde efetuará o pagamento até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), acompanhada(s) das requisição(ões) do(s) serviço(s) e relação nominal dos pacientes e seus respectivos exames contidos na guia de autorização, que deverão ser atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.2 Havendo erro na Fatura, Nota Fiscal, Recibo ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susgado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

9.3 Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos serviços prestados não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

10 DA ASSINATURA DO CONTRATO:

10.1 Publicada a homologação do processo, a Contratada deverá assinar o contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação, podendo prorrogado em caso de situação justificável e aceita pela Administração. A(s) proponente(s) habilitada(s) deverá(ão) comparecer na Secretaria Municipal de Aquisições Governamentais, na divisão de Contratos, para realizar a assinatura do referido contrato, não sendo permitido o envio por qualquer meio de correspondência. Desta forma, a(s) proponente(s) fica(m) ciente(s) quanto à condição pré- estabelecida neste Edital.

10.2 Para a assinatura do contrato a Contratada deverá atender o requisito de habilitação do presente Edital.

11 DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES:

11.1 Caso a CONTRATANTE não rescinda unilateralmente o contrato antes, poderá rescindi-lo independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se:

- a) não obedecer às especificações da CONTRATANTE;
- b) transferir a terceiros, no todo ou em parte, a prestação dos serviços previstos neste edital e anexos;
- c) em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da CONTRATADA.

11.2 No caso de rescisão amigável, fica assegurado à CONTRATANTE o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 15 (quinze) dias.

11.3 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.4 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento por parte da empresa das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação segundo a gravidade da falta das seguintes penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de ÁGUAS LINDAS-GO;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia no atraso injustificado na execução do contrato,
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, caso haja recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município de ÁGUAS LINDAS -GO,
- d) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade.

11.5 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, conforme artigo 109 da Lei 8666/93.

11.6 O Município de Águas lindas de Goiás por intermédio do Fundo Municipal de Saúde poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente respondendo a CONTRATADA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

11.7 As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE ou da propositura de declaração de inidoneidade.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 O valor estimado é de R\$ 1.985.736,00 (um milhão novecentos e oitenta e cinco mil setecentos e trinta e seis reais), para um período de 12 (doze) meses, pagos através de recursos que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício de /2021:

ÓRGÃO: FMS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
GESTÃO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO	05.1101.10.301.0059.8 FICHA: 00000	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	102 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
TODA HORA MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	05.1101.10.302.0059.8003 FICHA: 00000	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	114 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 A Comissão Permanente de Licitação prestará aos interessados, quaisquer esclarecimentos relativos ao presente edital, na Secretaria Municipal de Saúde.

13.2 A divulgação deste aviso, do tipo de serviço e preço de remuneração não caracteriza expectativa de faturamento por parte das empresas, não cabendo ao Município de Águas lindas de Goiás e nem ao Fundo Municipal de Saúde o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de interessadas que não atenderem as condições aqui estabelecidas.

13.3 As empresas Credenciadas serão convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde para início de execução dos serviços, após a devida habilitação.

13.4 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Credenciamento com base na legislação vigente.

13.5 As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste Credenciamento Público, por determinação do artigo 9º, inciso III, da respectiva Lei.

13.7 De acordo com a legislação a contratada é obrigada a executar o objeto de acordo com as especificações designadas pelo Contratante.

14 DO FORO:

14 Fica eleito o foro da Comarca de Águas Lindas de Goiás, para dirimir as dúvidas e litígios oriundos do presente instrumento e seu objeto.

15 ANEXOS DO EDITAL.

15.1 Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência/Planilha de quantidades e preços;
- b) Anexo II – Relação das Unidades de Saúde para realização das Coletas e processamento das amostras;
- c) Anexo III – Normas de Medição e Pagamento;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos; Anexo V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho; Anexo VI – Minuta de Contrato;
- e) Anexo VII – Solicitação de Credenciamento;
- f) Anexo VIII - Declaração de idoneidade;
- g) Ficha de inscrição – pessoa jurídica.

Águas Lindas de Goiás, aos 19 de abril de 2021.

Rui Ferreira Borges
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIAS

1. OBJETO

Este instrumento visa referenciar a **contratação de empresas para prestação de serviços de saúde de Média e Alta Complexidade, para o Fundo Municipal de Saúde**, durante o período de 12 meses, abrangendo todos os serviços relacionados na LISTA DE PROCEDIMENTOS DO SUS.

1.1 – A tabela do Anexo I, entretanto, não prevê todos os procedimentos que poderão ser realizados, constando nela os procedimentos mais utilizados pelo município. Por esta razão, o município poderá solicitar das empresas credenciadas a realização de outros procedimentos não previstos neste termo de referência, que deverão ser prontamente realizados pelos contratados, utilizando-se como referência os valores fixados pela tabela do Sistema Único de Saúde.

1.2 - A quantidade total de cada procedimento poderá sofrer alteração de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que a quantidade prevista é estimada.

1.3 - Os quantitativos de procedimentos na planilha (anexo) são meramente estimativos pois o foco da utilização dos recursos do MAC do município está nos valores ora disponibilizados pelo Ministério da Saúde para atender às necessidades do município, considerando os valores e procedimentos constantes da tabela SUS, podendo estes serem substituídos por outros procedimentos constantes da referida tabela.

2. RELAÇÃO SERVIÇOS E QUANTITATIVO

TABELA 01
RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE - HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS - QUANTITATIVO PARA 12 MESES

ITEM	DESC. PROCEDIMENTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	QUANTIDADE MÉDIA POR UNIDADE DE SAÚDE / MÊS	MÉDIA ESTIMADA PARA 12 MESES	VALOR MÉDIO ESTIMADO PARA 12 MESES	VALOR MENSAL
1	(HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85	250	3000	R\$ 23.550,00	R\$ 1.962,50
2	ÁCIDO ÚRICO	R\$ 1,85	500	6000	R\$ 11.100,00	R\$ 925,00
3	AMILASE PANCREÁTICA	R\$ 2,25	500	6000	R\$ 13.500,00	R\$ 1.125,00
4	ANÁLISE FÍSICO, ELEMENTOS E SEDIMENTOSCOPIA DA URINA	R\$ 3,70	1000	12000	R\$ 44.400,00	R\$ 3.700,00
5	ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83	50	600	R\$ 1.698,00	R\$ 141,50
6	ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,00	50	600	R\$ 6.000,00	R\$ 500,00
7	BILIRRUBINA TOTAL E DIRETA	R\$ 2,01	300	3600	R\$ 7.236,00	R\$ 603,00
8	CLORETOS	R\$ 1,85	200	2400	R\$ 4.440,00	R\$ 370,00



9	COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85	250	3000	R\$ 5.550,00	R\$ 462,50
10	CREATINA QUINASE CK	R\$ 4,12	250	3000	R\$ 12.360,00	R\$ 1.030,00
11	CREATININA	R\$ 1,85	800	9600	R\$ 17.760,00	R\$ 1.480,00
12	DESIDROGENASE LÁTICA	R\$ 3,68	250	3000	R\$ 11.040,00	R\$ 920,00
13	DETERMINAÇÃO DO GRUPO ABO	R\$ 1,37	200	2400	R\$ 3.288,00	R\$ 274,00
14	DOSAGEM DE CREATINAFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB CKMB	R\$ 3,68	250	3000	R\$ 11.040,00	R\$ 920,00
15	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE - FSH	R\$ 7,89	250	3000	R\$ 23.670,00	R\$ 1.972,50
16	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	R\$ 1,85	250	3000	R\$ 5.550,00	R\$ 462,50
17	DOSAGEM DE TIREOESTIMULANTE TSH	R\$ 8,96	250	3000	R\$ 26.880,00	R\$ 2.240,00
18	DOSEGEM DE PROTEÍNA URINA 24 HS	R\$ 1,04	250	3000	R\$ 3.120,00	R\$ 260,00
19	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	R\$ 5,41	250	3000	R\$ 16.230,00	R\$ 1.352,50
20	FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 4,10	50	600	R\$ 2.460,00	R\$ 205,00
21	FERRITINA	R\$ 15,59	250	3000	R\$ 46.770,00	R\$ 3.897,50
22	FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01	500	6000	R\$ 12.060,00	R\$ 1.005,00
23	FÓSFORO	R\$ 1,85	250	3000	R\$ 5.550,00	R\$ 462,50
24	GAMA GT	R\$ 3,51	700	8400	R\$ 29.484,00	R\$ 2.457,00
25	GASOMETRIA	R\$ 15,65	250	3000	R\$ 46.950,00	R\$ 3.912,50
26	GLICOSE	R\$ 1,85	1500	18000	R\$ 33.300,00	R\$ 2.775,00
27	HEMOGLOBINA GLICADA	R\$ 7,86	800	9600	R\$ 75.456,00	R\$ 6.288,00
28	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11	4000	48000	R\$ 197.280,00	R\$ 16.440,00
29	MAGNÉSIO	R\$ 2,01	400	4800	R\$ 9.648,00	R\$ 804,00
30	MICROALBUMINURIA	R\$ 8,12	500	6000	R\$ 48.720,00	R\$ 4.060,00
31	PESQUISA DE FATOR RH	R\$ 1,37	200	2400	R\$ 3.288,00	R\$ 274,00
32	POTASSIO	R\$ 1,85	200	2400	R\$ 4.440,00	R\$ 370,00
33	PROTEINA C REATIVA	R\$ 2,83	400	4800	R\$ 13.584,00	R\$ 1.132,00
34	PSA	R\$ 16,42	250	3000	R\$ 49.260,00	R\$ 4.105,00
35	SÓDIO	R\$ 1,85	200	2400	R\$ 4.440,00	R\$ 370,00
36	TEMPO DE ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73	100	1200	R\$ 3.276,00	R\$ 273,00
37	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA(TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	100	1200	R\$ 6.924,00	R\$ 577,00
38	TGO	R\$ 2,01	1200	14400	R\$ 28.944,00	R\$ 2.412,00
39	TGP	R\$ 2,01	1200	14400	R\$ 28.944,00	R\$ 2.412,00
40	TIROXINA LIVRE - T4LIVRE	R\$ 11,60	250	3000	R\$ 34.800,00	R\$ 2.900,00
41	TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51	250	3000	R\$ 10.530,00	R\$ 877,50
42	TROPONINA	R\$ 9,00	50	600	R\$ 5.400,00	R\$ 450,00

43	URÉIA	R\$ 2,01	800	9600	R\$ 19.296,00	R\$ 1.608,00
44	UROCULTURA	R\$ 5,62	250	3000	R\$ 16.860,00	R\$ 1.405,00
45	VDRL PARA DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 2,83	200	2400	R\$ 6.792,00	R\$ 566,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES					R\$ 992.868,00	R\$ 82.739,00

RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE / UPA 24 HS - QUANTITATIVO PARA 12 MESES

ITEM	DESC. PROCEDIMENTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	QUANTIDADE MÉDIA POR UNIDADE DE SAÚDE / MÊS	MÉDIA ESTIMADA PARA 12 MESES	VALOR MÉDIO ESTIMADO PARA 12 MESES	VALOR MENSAL
1	(HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85	250	3000	R\$ 23.550,00	R\$ 1.962,50
2	ÁCIDO ÚRICO	R\$ 1,85	500	6000	R\$ 11.100,00	R\$ 925,00
3	AMILASE PANCREÁTICA	R\$ 2,25	500	6000	R\$ 13.500,00	R\$ 1.125,00
4	ANÁLISE FÍSICO, ELEMENTOS E SEDIMENTOSCOPIA DA URINA	R\$ 3,70	1000	12000	R\$ 44.400,00	R\$ 3.700,00
5	ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83	50	600	R\$ 1.698,00	R\$ 141,50
6	ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,00	50	600	R\$ 6.000,00	R\$ 500,00
7	BILIRRUBINA TOTAL E DIRETA	R\$ 2,01	300	3600	R\$ 7.236,00	R\$ 603,00
8	CLORETOS	R\$ 1,85	200	2400	R\$ 4.440,00	R\$ 370,00
9	COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85	250	3000	R\$ 5.550,00	R\$ 462,50
10	CREATINA QUINASE CK	R\$ 4,12	250	3000	R\$ 12.360,00	R\$ 1.030,00
11	CREATININA	R\$ 1,85	800	9600	R\$ 17.760,00	R\$ 1.480,00
12	DESIDROGENASE LÁTICA	R\$ 3,68	250	3000	R\$ 11.040,00	R\$ 920,00
13	DETERMINAÇÃO DO GRUPO ABO	R\$ 1,37	200	2400	R\$ 3.288,00	R\$ 274,00
14	DOSAGEM DE CREATINAFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB CKMB	R\$ 3,68	250	3000	R\$ 11.040,00	R\$ 920,00
15	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE - FSH	R\$ 7,89	250	3000	R\$ 23.670,00	R\$ 1.972,50
16	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	R\$ 1,85	250	3000	R\$ 5.550,00	R\$ 462,50
17	DOSAGEM DE TIREOESTIMULANTE TSH	R\$ 8,96	250	3000	R\$ 26.880,00	R\$ 2.240,00
18	DOSEGEM DE PROTEÍNA URINA 24 HS	R\$ 1,04	250	3000	R\$ 3.120,00	R\$ 260,00
19	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	R\$ 5,41	250	3000	R\$ 16.230,00	R\$ 1.352,50
20	FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 4,10	50	600	R\$ 2.460,00	R\$ 205,00
21	FERRITINA	R\$ 15,59	250	3000	R\$ 46.770,00	R\$ 3.897,50

22	FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01	500	6000	R\$ 12.060,00	R\$ 1.005,00
23	FÓSFORO	R\$ 1,85	250	3000	R\$ 5.550,00	R\$ 462,50
24	GAMA GT	R\$ 3,51	700	8400	R\$ 29.484,00	R\$ 2.457,00
25	GASOMETRIA	R\$ 15,65	250	3000	R\$ 46.950,00	R\$ 3.912,50
26	GLICOSE	R\$ 1,85	1500	18000	R\$ 33.300,00	R\$ 2.775,00
27	HEMOGLOBINA GLICADA	R\$ 7,86	800	9600	R\$ 75.456,00	R\$ 6.288,00
28	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11	4000	48000	R\$ 197.280,00	R\$ 16.440,00
29	MAGNÉSIO	R\$ 2,01	400	4800	R\$ 9.648,00	R\$ 804,00
30	MICROALBUMINURIA	R\$ 8,12	500	6000	R\$ 48.720,00	R\$ 4.060,00
31	PESQUISA DE FATOR RH	R\$ 1,37	200	2400	R\$ 3.288,00	R\$ 274,00
32	POTASSIO	R\$ 1,85	200	2400	R\$ 4.440,00	R\$ 370,00
33	PROTEINA C REATIVA	R\$ 2,83	400	4800	R\$ 13.584,00	R\$ 1.132,00
34	PSA	R\$ 16,42	250	3000	R\$ 49.260,00	R\$ 4.105,00
35	SÓDIO	R\$ 1,85	200	2400	R\$ 4.440,00	R\$ 370,00
36	TEMPO DE ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73	100	1200	R\$ 3.276,00	R\$ 273,00
37	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA(TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	100	1200	R\$ 6.924,00	R\$ 577,00
38	TGO	R\$ 2,01	1200	14400	R\$ 28.944,00	R\$ 2.412,00
39	TGP	R\$ 2,01	1200	14400	R\$ 28.944,00	R\$ 2.412,00
40	TIROXINA LIVRE - T4LIVRE	R\$ 11,60	250	3000	R\$ 34.800,00	R\$ 2.900,00
41	TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51	250	3000	R\$ 10.530,00	R\$ 877,50
42	TROPONINA	R\$ 9,00	50	600	R\$ 5.400,00	R\$ 450,00
43	URÉIA	R\$ 2,01	800	9600	R\$ 19.296,00	R\$ 1.608,00
44	UROCULTURA	R\$ 5,62	250	3000	R\$ 16.860,00	R\$ 1.405,00
45	VDRL PARA DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 2,83	200	2400	R\$ 6.792,00	R\$ 566,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES					R\$ 992.868,00	R\$ 82.739,00

RESUMO		
SERVIÇO A SER CREDENCIADO	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES	VALOR ESTIMADO MENSAL
EXAMES DE DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO	R\$ 1.985.736,00	R\$ 165.478,00
	R\$ 1.985.736,00	R\$ 165.478,00

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Tendo em vista o princípio da continuidade dos serviços públicos, e levando em conta que os atendimentos de média e alta complexidade são essenciais e não podem ser interrompidos, o presente procedimento possibilitará a contratação de laboratórios para a continuidade da prestação dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 – Ao Fundo Municipal de Saúde de Águas Lindas de Goiás ficarão os encargos das contratações e dos pagamentos que se dará mensal, pelo prazo de até 12 (doze) meses, até que seja lançado novo edital de credenciamento.

3.3 – Poderão participar do chamamento público quaisquer interessados que, do ramo pertinente ao objeto, atenda às exigências deste termo de referências, do edital e demais anexos, e que apresente a documentação necessária para habilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 – Os prestadores interessados deverão entregar os documentos relacionados abaixo, na sede da Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Convênios e Suprimentos de Águas Lindas de Goiás, no horário das 08h30min às 10h30min e das 13h30min às 17h00min, nos dias de expediente, conforme segue:

4.2. Documentação Complementar (DECLARAÇÕES):

- a) Declaração do licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, (vide modelo nos anexos);
- b) Declaração de não-emprego de menores, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração de ausência de fatos impeditivos e de idoneidade;
- d) Ficha de inscrição.

4.3 Documentos Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Em se tratando de Sociedades Empresárias ou Simples, o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Civas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Carteira de identidade do sócio administrador ou do procurador, se for o caso.
- e) Procuração, se for o caso, podendo ser pública ou particular, sendo que esta última deverá ter firma reconhecida em cartório.

4.2.2.1 Os documentos descritos nas alíneas “a” e “b” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor.

4.4 Documentos Relativos à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da seguinte certidão: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

4.5 Documentos Relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão emitida pelo CARTORIO DISTRIBUIDOR CÍVEL, da sede ou domicílio do licitante ou via internet caso houver, que **comprove inexistir distribuição de ações de falência e recuperação judicial, em quaisquer dos cartórios dos feitos de falência da Comarca de sua sede, expedida nos últimos 30 dias anteriores à entrega dos envelopes;**
- b) balanço patrimonial já exigível na forma da lei, com termo de abertura, encerramento e demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da realização deste Credenciamento, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 01 (um).

4.6 Documentos Relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro do(s) profissional(ais) técnico(s) responsável(is) no conselho regional competente;
- b) Licença de Funcionamento do prestador dos serviços, expedida pela Vigilância Sanitária, devidamente regularizada,
- c) Licença expedido pelo corpo de bombeiros.

4.7 Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

4.8 – O objeto das contratações será prestado à Secretaria Municipal de Saúde.

4.9 – O prestador interessado somente estará habilitado após apresentar todos os documentos exigidos acima e firmar o contrato de prestação de serviços com o Fundo Municipal de Saúde de Águas Lindas de Goiás.

4.10 Do **CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

4.10.1 Visando a otimização do sistema de processamento de exames, para o fim de garantir maior segurança ao paciente e colaborador, com a identificação e localização do exame, **será adotado como critério de desempate o sistema de pontuação atribuído à eficiência dos aparelhos da empresa licitante.**

4.10.2 A nota varia de 1 (um) a 4 (quatro) pontos, conforme a especificação do aparelho colocado à disposição para a prestação dos serviços. A empresa que alcançar o maior número da pontuação, através do somatório de todos os quesitos, apresentará maior eficiência do(s) aparelho(s) e será classificada em primeiro lugar para o fim de contratação.

4.10.4 A pontuação será exclusivamente classificatória entre as empresas habilitadas, e será aferida por equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, levando em consideração os seguintes critérios:

Tabela 1:

Exame	Critério 1: Manual (pontuação:1)	Critério 2: semi- automático (pontuação:2)	Critério 3: automatico sem interface (pontuação:3)	Critério 4: automático (automatizado) com interface (pontuação:4)	Total de pontos (somatório dos pontos obtidos nos critérios 1 a 4)
Processamento em hematologia					
Processamento bioquímico (soro e material biológico, exceto urina e gasometria)					
Processamento bioquímico					
Gasometria					

Tabela 2:

	Critério 1: Manuscrito (pontuação:1)	Critério 2: Automatizado (etiqueta identificação codificado) (pontuação:2)	Critério 3: Rastreabilidade (pontuação:3)	Total de pontos (somatório dos pontos obtidos nos critérios 1 a 3)
Tipos de identificação do				

material da coleta de material biológico				
--	--	--	--	--

Total de pontos obtidos (somatório dos totais das tabelas 1 e 2): _____

4.10.5 A empresa deverá apresentar **declaração de disponibilidade do aparelho** para início imediato das atividades, contendo suas especificações (portifólio) com a apresentação da respectiva pontuação equivalente (conforme quadros acima, conforme o caso). A certificação da disponibilidade dos equipamentos para início imediato da prestação dos serviços será verificada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas por Comissão designada, a qual atestará os requisitos de pontuação.

5 DA REMUNERAÇÃO

5.1 – O município de Águas Lindas de Goiás remunerará os credenciados sob o presente Edital de Credenciamento de acordo com os serviços prestados, exclusivamente de acordo com os valores estabelecidos na tabela SUS, considerando que é utilizada toda a estrutura física e insumos das unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2- O Fundo Municipal de Saúde de Águas Lindas de Goiás remunerará os contratados de acordo com os serviços prestados. O custo estimado total do futuro fornecimento ficou em **R\$ 1.985.736,00 (um milhão novecentos e oitenta e cinco mil setecentos e trinta e seis reais)**, conforme os valores estabelecidos pela Tabela SUS.

6 DO CONTRATO

6.1. Após a entrega da documentação os interessados serão chamados para assinarem o contrato, cuja minuta seguirá no edital.

7 DO PAGAMENTO

7.1 - Os valores devidos ao contratado serão pagos de acordo com os serviços efetivamente realizados no mês de referência, sendo vedado qualquer tipo de antecipação.

7.2 - O Fundo Municipal de Saúde de Águas Lindas de Goiás, após conferência e certificação da Nota Fiscal, efetuará o pagamento através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de liquidação da respectiva Nota Fiscal, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal do credenciado.

7.3 - O atraso na entrega da nota fiscal acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

7.4 - No momento da contratação o prestador deverá informar dados de identificação de conta bancária: Banco, Número da agência e da Conta Corrente, na qual deseja receber os pagamentos relativos aos serviços prestados.

7.5 - Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos.

7.6 - O Município poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

7.6.1 - Paralisação dos serviços por parte da contratada, até o reinício;

7.6.2 - Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados;

7.6.3 - Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou das exigências da Fiscalização do Município.

7.6.4 - Demais condições de pagamento são as estipuladas na Minuta de Contrato, no Edital.

8 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS

8.1 - Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos por um servidor designado para esse fim pelo Fundo Municipal de Saúde de Águas Lindas de Goiás.

8.2 - O representante do Fundo Municipal de Saúde de Águas Lindas de Goiás anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, como disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

8.3 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante do Fundo Municipal de Saúde de Águas Lindas de Goiás deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e que não acarrete a interrupção dos serviços ora propostos.

8.4 - O Fundo Municipal de Saúde de Águas Lindas de Goiás poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Manter durante toda a execução as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência.

9.2 - Manter o cadastro dos usuários e, assim, os prontuários de atendimento dos mesmos, disponibilizando-os à contratante para acompanhamento e análise da evolução dos usuários encaminhados;

9.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde de Águas Lindas de Goiás;

9.4 - Assumir inteira responsabilidade pelos serviços que efetuar;

9.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo casos fortuitos e de força maior;

9.6 - Arcar com todos os ônus necessários a completa prestação dos serviços;

9.7 - Manter sempre atualizado o prontuário dos usuários do SUS e o arquivo médico;

9.8 - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem os usuários do SUS para fins de experimentação;

9.9 - Atender os usuários do SUS com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

9.10 - Justificar ao usuário do SUS ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no contrato;

9.11 – A contratada não poderá cobrar dos usuários do SUS, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

9.12 - A contratada responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao usuário do SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;

10 DAS PENALIDADES

10.1 - As penalidades que poderão ser aplicadas à contratada são as previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

10.2 - Poderão ser aplicadas as multas previstas na minuta do contrato juntamente com as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- d) Rescisão contratual, respeitado o devido processo legal.

10.3 - A qualquer ato de aplicação das penalidades e sanções previstas neste edital caberá

recurso, nos prazos estabelecidos na lei de licitações, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11 DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS EMERGÊNCIAIS

11.1 - A vigência dos contratos será de 12 meses, contados da data de sua assinatura;

11.2 – A vigência do presente instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos pelo inciso II, do art. 57 da lei de Licitações.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A administração municipal reserva-se no direito de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Supremo Tribunal Federal - STF, Súmula nº 473);

12.2 - Caso a empresa proponente seja isenta de algum documento exigido no presente Termo de Referência, deve à mesma fazer prova, na fase correspondente à exigência, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento;

12.3 - Os prestadores manter-se-ão, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento.
Águas Lindas de Goiás, aos 19 dias do mês de abril de 2021.

RUI FERREIRA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Águas Lindas de Goiás – GO
Dec. 1005/2021



ANEXO II

DAS UNIDADES DE SAÚDE

- UPA 24h Mansões Odisseia
- Hospital Municipal Bom Jesus

ANEXO III

NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 1- Essa norma de medição se refere aos itens constantes na “Planilha de Quantidades e Preços Anexo II” que o Município de ÁGUAS LINDAS se propõe a remunerar a CONTRATADA pelos serviços prestados.
- 2- Os serviços devem ser executados conforme Especificação Técnica anexa.
- 3- Nos preços estão inclusos todos os custos relativos à mão-de-obra, as horas de atendimentos eventuais, tributos, insumos, encargos sociais, trabalhistas, taxas e impostos de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, seguros, EPI's, transporte, treinamentos, materiais diversos, reagentes, residências e alojamentos, despesas gerais com documentação e demais custos diretos ou indiretos necessários à realização dos serviços contratados.
- 4- Os serviços serão remunerados conforme Planilha de Quantidade de Preços - Anexo II.
- 5- Os pagamentos devidos pelos serviços executados serão efetuados pelo MUNICÍPIO DE AGUAS LINDAS-GO por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, após a entrega das medições dos serviços executados mensalmente, através de Nota(s) Fiscal(is)/faturas mensais acompanhada da requisição de compras/serviços e relação nominal dos pacientes e seus respectivos exames contidos na guia SADT, referentes aos serviços efetivamente realizados e atestados pela CONTRATANTE.

ÁGUAS LINDAS, aos XXXX do mês de xxxxxx de 2021.

Representante Legal

Ciente em: ____/____/2021.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____
com sede na _____, na cidade de _____
Estado _____, por intermédio do seu representante ou
procurador, Sr(a). _____
portador(a) do RG. nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a
empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos
no instrumento convocatório do Credenciamento Público nº XXX/2021, realizado
pelo Município de Águas Lindas por intermédio do Fundo Municipal de Saúde,
inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no presente certame. Por
ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual
falsidade.

ÁGUAS LINDAS, aos XXXX do mês de xxxxxx de 2021.

Representante Legal

ANEXO V

(DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE AO MINISTÉRIO DO TRABALHO.)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na _____ na cidade de _____ Estado _____ por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). _____ portador(a) do RG. nº _____ interessada em participar do Credenciamento Público n.º 003/2019, do Município de Águas Lindas -GO, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei Federal nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal. Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

ÁGUAS LINDAS, aos XXXX do mês de xxxxxx de 2021.

Representante Legal

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO N° _____

Termo de contrato para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais para o Hospital Municipal Bom Jesus e a UPA 24 MANSÕES ODISSEIA, na forma que segue:

DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE AGUAS LINDAS-GO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede neste Município de Aguas lindas/GO, à Avenida Brasília, Quadra 109, Lotes 30/32, Conjunto B, s/n, Setor 10, CEP: 72925-141, inscrito no CNPJ sob n.º -7.460.294/0001-83, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor RUI FERREIRA BORGES, brasileiro, estado civil, portador do RG n.º _____, e inscrito no CPF n.º _____, residente à Rua _____, doravante denominado **CONTRATANTE**.

A empresa (-----), inscrita no CNPJ. n.º (-----), com sede à (-----), na cidade (-----), Estado (-----), neste ato representado por (-----), portador do CPF (-----) e do RG (-----), doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, que será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, processo de **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2021**, e **processo administrativo n.º. 2021004609**, mediante cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços laboratoriais clínicos diretamente no Hospital Bom Jesus e UPA Mansões Odisséia, da Rede Municipal de Saúde do Município de ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, com base na Tabela SUS (Sistema Único de Saúde), compreendendo coleta, análise e processamento, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

CLÁUSULA SEGUNDA A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento do aqui acordado, em conformidade com o edital e anexos constantes do **Credenciamento Público n.º 001/2021**, que integram o presente contrato sem a necessidade de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços dentro dos melhores padrões e normas científicas vigentes e atualizadas, e com o

necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE disponibilizará os profissionais técnicos necessários para o processamento das amostras.

PARARAGRÁFO TERCEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a garantir a execução dos serviços contratados durante a vigência do presente contrato, de forma a não prejudicar e retardar os procedimentos médicos necessários aos usuários do Sistema Único de Saúde.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências constantes do Termo de Referência, em caso de omissão no do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Convencionam as partes contratantes que a vigência do presente contrato será de até 12 (doze) meses, com início a partir da Ordem de Início dos Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais nos termos da legislação vigente

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valores em conformidade com a planilha de quantidades e preços referente aos serviços devidamente executados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Dá-se ao presente contrato o valor estimado e correspondente ao total de exames a serem prestados no período de vigência, até o limite de R\$ _____

PARÁGRAFO SEGUNDO: A despesa onerará a seguinte dotação orçamentária: Ficha nº

ÓRGÃO: FMS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
GESTÃO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO	05.1101.10.301.0059.8007 FICHA: XXXXX	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	102 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

<p>EM TODA HORA MEDIA ALTA COMPLEXIDADE</p>	<p>05.1101.10.302.0059.8003</p> <p>FICHA: XXXXX</p>	<p>3.3.90.39</p> <p>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</p>	<p>114</p> <p>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS</p>
---	---	--	---

PARÁGRAFO TERCEIRO: O preço constante no Parágrafo Primeiro, conforme Planilha de Quantidade de Preços, desta Cláusula, inclui todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, mão-de-obra, inclusive as horas de atendimentos eventuais, tributos, insumos, encargos sociais, trabalhistas, taxas e impostos, seguros, EPI's, transporte, treinamentos, materiais diversos, reagentes, residências e alojamentos, despesas gerais com documentação, que sempre correrão por conta da CONTRATADA, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título, não obrigando em nada a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: Os serviços serão remunerados conforme Planilha de Quantidade de Preços do Edital de Credenciamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos serviços não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta: 1) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato com o Município de ÁGUAS LINDAS-GO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida. 2) O atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia na execução dos serviços, 3) Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a Contratada não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que: 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Contrato; 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente; 3 - comportar-se de modo inidôneo; 4 - fizer declaração falsa; 5 - cometer fraude fiscal; 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, conforme Artigo 109 da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO QUARTO: O Município de Águas Lindas de Goiás, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, cobrada extrajudicialmente ou judicialmente respondendo a CONTRATADA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA

A CONTRATADA compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, pela CONTRATANTE, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA

No caso de rescisão amigável, fica assegurado à CONTRATANTE o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Se houver reajuste de preços pela Tabela SUS (Sistema Único de Saúde) o custeio será repassado na competência de referência, mediante deliberação e aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, os Anexos do Credenciamento Público nº xxx/2021, como se o mesmo aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Águas Lindas de Goiás-GO, como o único capaz de conhecer dirimir as dúvidas e litígios oriundos do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas abaixo.

Águas lindas /GO, aos xx de xxxxxx de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Xxxxxxx
Contratada

Testemunhas:

ANEXO VII
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida a _____, na cidade de _____, vem requerer seu credenciamento nº **xxxx/2021**, cujo **objeto é a seleção e contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços laboratoriais clínicos para as unidades de saúde especializada em urgência e emergência para o Hospital Bom Jesus e UPA do Município de Águas Lindas, compreendendo coleta e análise, conforme Memorial Descritivo Anexo I.**

Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta de contrato adotado pelo Fundo, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos.

ÁGUAS LINDAS GOIÁS - GO, __de____de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa.
(Carimbo de CNPJ)

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO N° ____/2021

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

REF. CREDENCIAMENTO Nº XXX/2021.

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Credenciamento nº XXX/2021 que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço a _____ cidade de _____, estado de _____, não foi declarada **INIDÔNEA** para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica financeira

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)

FICHA DE CADASTRO PESSOA JURÍDICA CLÍNICAS E LABORATÓRIOS					
IDENTIFICAÇÃO					
Razão Social					
Nome Fantasia					
ENDEREÇO					
CEP		CIDADE		ESTADO	
E-MAIL					
TELEFONE					
CNPJ					
REGISTRO CNES					
TELEFONE					
E-MAIL					
RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO					
CPF					
RESPONSÁVEL TÉCNICO/CRM					
CPF					
DADOS BANCÁRIOS					
BANCO		AGÊNCIA		CONTA	

Os serviços referidos no termo de referências serão executados pelo CONTRATADO, nas suas dependências, localizadas à Rua _____, nº ____, bairro____, CEP.: _____, Cidade_____, sob a responsabilidade técnica do/a sr/a. _____.

Estou ciente e de acordo com os termos do edital ____/2021.

Águas Lindas de Goiás-GO, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Credenciante

